



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.426

Autoriza a aprovação de projeto de desmembramento de lote de terreno de propriedade da Sra. Germana Alves Pires.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desmembramento do lote de terreno 166, da quadra 4, situado na rua Francisco Cassiano da Silveira, loteamento Chácara Poços de Caldas, zoneamento Z-6, MA-3, de propriedade da Sra. Germana Alves Pires, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 380/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de maio de 2001.


José Júlio Balducci
Vice-Presidente

Publicado no " JORNAL DA CIDADE " edição nº 2667 , de 104/05/01